



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 0)70 DE 28 DE *Julho* DE 1992.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE
CR\$ 180.287.000,00 .

A Câmara Municipal de Quissamã, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

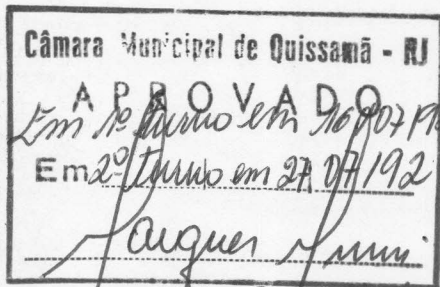
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Su
plementar na importância de Cr\$ 180.287.000,00 (Cento e Oitenta
Milhões e Duzentos e Oitenta e Sete Mil Cruzeiros), para refor-
ço das Dotações Orçamentárias constantes dos Anexo I e II.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º, serão os provenientes da
anulação parcial em igual importância, nas Dotações Orçamentá-
rias constantes do Anexo I e II, nos termos do art.42, combina-
do com o art.43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de
1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 28 de *Julho* de 1992.

Octávio Carneiro da Silva
Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



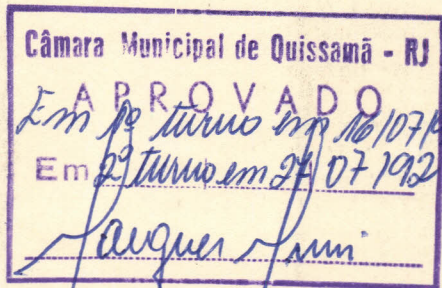
Marques William Ramos Mussi
Presidente



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

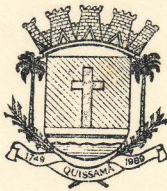
ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
1000 - CÂMARA MUNICIPAL			
1000 - 1020.01070212.001	3111	15.000.000,00	-
1000 - 1020.01070212.001	3111	15.287.000,00	-
1000 - 1020.01070211.017	4110	-	15.000.000,00
1000 - 1020.01070211.001	4120	-	15.287.000,00
TOTAIS	-	30.287.000,00	30.287.000,00



Marques William Ramos Mussi
Presidente

ef



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II

CÓDIGOS	VALORES		
	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO			
1100 - PREFEITURA MUNICIPAL			
1100 - 1160.13764481.011	4110	75.000.000,00	-
1100 - 1160.16915751.006	4110	75.000.000,00	-
1100 - 1160.16885341.012	4110	-	100.000.000,00
1100 - 1170.04140771.015	4110	-	50.000.000,00
TOTAIS	=	150.000.000,00	150.000.000,00

Câmara Municipal de Quissamã - RJ

APPROVADO

Em 1º Turma em 16/07/1992

Em 2º Turma em 27/07/1992

Marques William Ramos Mussi

Presidente

ed